



ANAIS DO SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE DIREITO



Luta por Direitos e Enfrentamento ao Racismo no Brasil

4º NOVEMBRO NEGRO 2022

O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS FRENTE À POPULAÇÃO NEGRA

*Emille Kele Cunha Lima*¹, João Kaio Silva Santos*², Tainá da Paz Almeida*³,
Victória Regina Pires da Rocha Barbosa*⁴, Verônica Oliveira Reis*⁵, Wanessa Lopes de Matos*⁶*

RESUMO

O presente estudo buscou identificar um possível padrão racista na atuação da polícia militar brasileira, através da pesquisa bibliográfica e análise de dados secundários. Segundo os dados populacionais fornecidos pelo IBGE em 2020, mais da metade da população brasileira (54%) se autodeclara negra ou parda. Uma parcela da população que, por conta do seu passado histórico, sofre até hoje de mazelas sociais advindas, principalmente, da raça, e também, na maioria dos casos, da condição socioeconômica. Em 2022, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública constatou estatisticamente que, em 2021, 84,1% dos mortos em operações militares foram pessoas negras. Ao final da pesquisa foi constatado que a polícia militar possui sim um viés racista em seu modo de agir, advindo principalmente da herança colonial e do racismo institucional que está nas bases do Brasil.

Palavras-chave: Genocídio. Silenciamento. Discriminação. Racismo Estrutural. Polícia Militar.

1 INTRODUÇÃO

A vivência da população negra no Brasil nunca foi fácil. Um fato observado desde a invasão portuguesa em abril de 1500 e a escravatura, no contexto, por exemplo, do tráfico transatlântico, quando os negros eram considerados seres sem alma, tratados como objetos, “coisas” com dono e suas vidas não tinham valor, eram apenas máquinas voltadas para os ofícios que não podiam ser feitos pelos brancos, além de receberem um tratamento violento diariamente. Segundo dados populacionais do IBGE, 54% dos brasileiros se autodeclaram negros ou pardos (PRUDENCE, 2020), portanto, uma análise crítica da atuação da polícia militar, órgão governamental responsável pela segurança pública e que está à frente de operações em áreas de risco, faz-se necessária para a compreensão de um possível padrão dos corpos afetados por essa autoridade, que engloba esse recorte social. Somando a isso, vale ressaltar que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) revela um índice de 84,1% de pessoas negras mortas em intervenções policiais militares em 2021, o que coloca em questão a imparcialidade da instituição supracitada.

O estudo em pauta tem por objetivo, questionar a atuação da polícia militar brasileira e identificar um possível padrão racista em suas operações. Buscamos, portanto, entender como este órgão governamental se relaciona com os negros, grupo social que sofre desde os primórdios do Brasil Colônia e que luta diariamente por seus direitos. Sendo assim, foram explorados os conceitos que envolvem as relações raciais na contemporaneidade, uma discussão sobre as ideias em torno do que é considerado genocídio e um panorama da história da Polícia Militar Brasileira. Para isso, foi feita uma investigação tanto quantitativa quanto qualitativa, por meio da pesquisa bibliográfica em livros, artigos, dissertações, notícias, e também, pela análise de dados secundários para guiar nossa tese.

*Graduandos em Direito pela UEFS. E-mails: ¹emille.kele22@gmail.com, ²joaokaiossantos@gmail.com

³tainadapazalmeida1@gmail.com, ⁴victoriarocha02@gmail.com, ⁵wanessa.lopesdmatos@gmail.com

2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

2.1 RAÇA E RACISMO

O conceito de raça não é intrínseco à existência humana, ele foi criado social e politicamente, gerado a partir de um comportamento de aversão, e tem, principalmente, fatores como cor de pele e traços físicos como principais características a serem atacadas (GOMES, 2005).

Em sua origem, no chamado darwinismo social, a noção de raça tem o papel de segregar e discriminar os seres humanos em mais evoluídos ou menos, o termo trata do evolucionismo, no qual a raça negra seria inferior à raça branca porque não evoluiu o suficiente. Segundo Silvio Almeida (2018), essa visão de raça surgiu durante o período colonialista europeu.

Tal prática se fortifica na sociedade à medida que o poder da escola e principalmente o poder público negam a sua existência. Assim, o racismo no país vai se propagando e invadindo a mentalidade da sociedade, baseado em suas subjetividades. Nesse contexto, analisaremos o racismo individual e o institucional. O primeiro, é praticado em atos discriminatórios de indivíduos contra outros – o que geralmente resulta em práticas violentas, como agressões, por exemplo. Já o racismo institucional, está voltado às práticas discriminatórias sistematicamente fortificadas, outra vez, pelo Estado, seja direta ou indiretamente. Um grande exemplo do racismo institucionalizado é a sua expressão na ação policial em relação à população negra, no qual, a raça atua como fator que “justifica” a ação violenta por parte da polícia.

Desse modo, a forma mais visível das implicações do racismo é o preconceito direto, ou seja, a atitude de ter uma ideologia pré-concebida, que é herança do racismo institucional presente no Brasil. Tudo isso implica numa discriminação em diversos níveis da vida em sociedade, se mostrando tanto de forma explícita quanto implícita, ou, estrutural.

Por conta do seu passado no escravismo, e da falta de políticas públicas que reparem os danos e a desigualdade causada por essa mazela, a população negra já inicia a vida com as consequências dessa herança histórica, sendo, desde os primórdios da sociedade moderna, o grupo menos afortunado e que têm mais dificuldades para se estabelecer economicamente. Além do encarceramento desproporcional à sociedade, advindo do racismo, que extermina os povos e usa da criminologia como meio de opressão (FLAUZINA, 2006).

2.2 O GENOCÍDIO

O conceito de “Genocídio” pode ser analisado sobre perspectivas de diferentes áreas do conhecimento, considerando a etimologia, a sociologia e o direito, e por conseguinte, as suas implicações históricas. A princípio, observa-se que etimologicamente o genocídio é definido, segundo Antônio Houaiss (2001), como o extermínio deliberado, parcial ou total, de uma comunidade, grupo étnico, racial ou religioso, além de incluir, também, o aniquilamento de grupos humanos, o qual, sem chegar ao assassinato em massa, inclui outras formas de extermínio, como a prevenção de nascimento, o sequestro sistemático de crianças dentro de um determinado grupo étnico, a submissão a condições insalubres de vida etc. Tal fato amplia as significações comumente atribuídas ao genocídio, posto que, erroneamente, o termo é limitado a designar grandes massacres deliberados, e a partir desse prisma reitera-se a perspectiva de um genocídio fruto de omissões dos Estados-nação.

Ademais, é relevante analisar, consoante à ótica sociológica, as construções históricas do conceito de “Genocídio” e as suas manifestações nas sociedades contemporâneas. Conforme o sociólogo polonês Zygmunt Bauman (2001), convém pontuar as novas significações do genocídio, visto que, na contemporaneidade, com a formação das “Comunidades Explosivas” – comunidades fortemente unidas e alicerçadas na violência – a “Limpeza Étnica”, comum aos regimes totalitários, persiste, mas, com novas características.

Este autor afirma que na contemporaneidade é imprescindível a construção social de um “inimigo” – semelhante ao Nazismo com o seu antissemitismo –, para que os sujeitos se unam contra as minorias étnicas. No Brasil, historicamente, ocorreu a consolidação dos negros como o grande inimigo da sociedade escravista, ao passo que, mesmo após a Abolição da Escravatura, em 1888, não foram promovidas políticas públicas para efetiva inserção dos recém libertos. Em contrapartida, o Estado aparelhou os sistemas repressivos para exterminar os “inimigos”, assassinando e encarcerando a população negra.

Por fim, o Jurista polonês Raphael Lemkin, afirma que o genocídio corresponde a: “um plano coordenado, com ações de vários tipos, que objetiva à destruição dos alicerces fundamentais da vida de grupos nacionais com o objetivo de aniquilá-los” (LEMKIN, 1944, p. 79-95). Logo, conclui-se que, no âmbito jurídico, o conceito de genocídio não é discordante, pois é caracterizado como todo ato praticado com a intenção de destruir no todo ou em parte um grupo nacional, étnico, racial ou religioso.

2.3 FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E SEUS PRINCÍPIOS

A Polícia Militar é um órgão estatal, amparado legalmente pela Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 144, inciso V. É uma instituição organizada com base na hierarquia e na disciplina. Além disso, as Polícias Militares são destinadas à Segurança Pública. Por esse motivo, delega-se à polícia uma função ostensiva e de preservação da ordem pública. (SANTOS, 2020, p. 266).

Para entender como a Polícia Militar age em uma sociedade dividida por classes, faz-se necessária uma recapitulação da história deste órgão governamental no país. Sendo assim, ao lembrar a História do Brasil, é entendido que o surgimento da Polícia Militar está ligado à época colonial e às forças de ordem, que consistiam em diversos grupos possuidores de uma postura autoritária, e que, agiam encobertos pelo ideal do controle, sem os modelos atuais de organização estatal, com o intuito de manter a “ordem” e a lei, lei esta que era o mecanismo de subjugamento dos colonizadores para com os nativos e escravizados (negros) (ANDREZA SILVA et al., 2017).

Dessa forma, a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, criada em 13 de Maio de 1809, foi a primeira instituição que portadora de uma atuação parecida com a da Polícia Militar atual. O seu papel estava fortemente ligado à “proteção” da classe dominante da época (os latifundiários), visando assim, reprimir as tentativas de resistência advindas dos escravizados.

A relação da polícia com as Forças Armadas (surgidas em 1648) entra em crescimento somente a partir de 1910. Em seguida, por determinação constitucional em 1934, a força deste órgão assume a reserva do Exército. Nesse contexto, é observável uma crescente autoridade concedida à polícia militar, chegando ao ápice em 1964, com a implantação do Regime Militar, quando esse aparelho policial se torna responsável pela Segurança do Estado, mesmo que a garantia dessa segurança implique o abuso de autoridade e uso de violência para com a população (ANDREZA SILVA et al., 2017).

Porém, mesmo com o fim da Ditadura e a entrada no período democrático no Brasil, as características de militarismo não se apartaram do ambiente policial, de forma que, o propósito do órgão, a Segurança do Estado, continua sendo o mesmo, ainda que, na contemporaneidade, não seja possível ver visíveis “ameaças” a ele. Por tal motivo, a violência institucional presente nos dias de opressão continua até hoje, todavia, mascarada de princípios a serem zelados, e direcionada à classe menos favorecida.

Tendo isso em vista, é notável que a Polícia Militar tem sido um dos órgãos públicos mais relacionados à insegurança advinda de parcela da população brasileira por conta de sua herança autoritária: um modelo de policiamento tradicional, alicerçado em uma ideia de segurança operacionalizada por práticas reativas, com foco, aparentemente, seletivo e, várias vezes, caracterizada pelo uso desproporcional da força. Além do controle e da defesa de interesses específicos, visto que, o respaldo legal em sua metodologia operacional atinge diretamente a classe econômica menos favorecida (ANDREZA SILVA et al., 2017). Classe esta que, analisando a sociedade brasileira, é, em grande maioria, negra.

O abuso de autoridade policial é explanado diariamente, seja em matérias veiculadas em sites de notícias, jornais televisivos, redes sociais, ou outras fontes, porém, a margem legal e legitimação de parte da população garante a impunidade aos agentes. Como por exemplo, no caso do Massacre do Carandiru, que completou 30 anos em outubro de 2022, e gerou 111 mortes quando policiais fizeram uma operação de contenção em uma rebelião de presidiários na Casa de Detenção em São Paulo. Adentrando o caso, descobre-se que a grande maioria dos detentos mortos estavam em suas celas, caracterizando um ataque com intenção de matar (VEIGA, 2022).

Após a dissertação de seu passado histórico e situação do presente, restam questionamentos: até que ponto a atividade da polícia militar brasileira pode ser considerada imparcial? E a partir de onde, pode-se extrair, no funcionamento desse órgão público, uma influência direta das mazelas sociais presentes na realidade brasileira, como o racismo e pobreza?

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a compreensão dos fatos pontuados anteriormente, percebe-se, de forma clara, como a herança escravista do Brasil é presente até os dias de hoje. As relações de dominação, antes dos senhores de escravos sobre os corpos negros, atualmente se mantêm com a dominação e segregação do Estado, por meio do racismo institucionalizado, com a ação policial para com a população negra. Nesse sentido, como alega Silvio Almeida (2018), o racismo naturaliza e encobre essa violência genocida, desumanizando os afetados, que têm seus direitos ofuscados por um respaldo legal e, garantindo impunidade aos agressores, que usam como justificativa o suposto cumprimento de sua função.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2021, a letalidade policial caiu, mas a mortalidade de negros nesse contexto se acentuou, sendo os negros 84,1% das vítimas de intervenções policiais com resultado em morte no Brasil. O dado anterior nos faz crer que o racismo enraizado na sociedade migra também para os órgãos estaduais, como a Polícia Militar.

Também, mostra para quem a ostensividade da polícia se direciona, ou, em outras palavras, quem sempre é abordado em operações, quem é alvo das “balas perdidas”, que só encontram o alvo em corpos negros, quem teme um órgão público que deveria prover segurança, mas que, como foi dito, não foi feito para proteger a população negra brasileira, que, pelo contrário, é vista como inimiga do Estado. Fato perceptível, por exemplo, no caso João Pedro, o garoto de 14 anos que foi morto em 2020 por uma bala que tinha o mesmo calibre da usada por um grupo policial durante uma operação. Apesar da comoção gerada na população pelo assassinato, os policiais investigados pelo crime saíram impunes do caso (GUIMARÃES, 2021).

Mesmo compondo 54% da população, é perceptível que os negros não podem, muitas vezes, encontrar um amparo real no Governo. Todavia, fica evidente que o racismo estrutural e o mito da democracia racial, criam no imaginário da população a ideia de que essa realidade não tem a ver com o próprio racismo, visto que esta mazela no Brasil se dá pela negação. Porém, os fatos apresentados não deixam lacunas no entendimento de que a população negra é sim, majoritariamente, o alvo das operações da polícia militar, que não visa protegê-los, e sim, dar continuidade a uma estrutura supremacista e de segregação racial, sendo este, o observável papel da polícia militar brasileira em relação à essa população.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. (Capítulos Racismo e Política e Racismo e Direito).

ANDREZA SILVA, A. J.; NASCIMENTO SILVA, L. VALE NITÃO, M. I.. “O Brasil da Polícia Militar do Brasil: Reflexões Sobre a Construção da (In)Segurança Pública no Século 21”. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, n. 05, p. 117-149, jul./dez. 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

BUENO, Samira et al. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. 16° edição. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. UnB. Brasília. 2006.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal n. 10639/03**. SECAD: Brasília, 2005.

GONÇALVES GUIMARÃES, J.; ROSAS TORRES, A. R.; FARIA, Margareth R. G. V. de. Democracia e violência policial: o caso da polícia militar. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 10, n. 02, p. 263-271, mai./ago. 2005.

GUIMARÃES, Ligia. Caso João Pedro: Quando o Estado mata nossos filhos a Justiça não acontece, diz mãe do adolescente morto em operação policial. BBC, 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57121830> Acesso em: 10 de outubro de 2022.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

LEMKIN, Raphael. **Axis Rule in Occupied Europe: Laws of Occupation - Analysis of Government-Proposals for Redress**. Washington, (DC), Carnegie Endowment for International Peace, 1944.

PRUDENCE, Eunice. **Dados do IBGE mostram que 54% da população brasileira é negra**. Jornal da USP, 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/dados-do-ibge-mostram-que-54-da-populacao-brasileira-e-negra/> Acesso em: 10 de outubro de 2022.

SANTOS, L. R. dos. A polícia militar frente a discriminação. **Revista Ibero-Americana De Humanidades**, Ciências E Educação, n. 12, vol. 6, 2020.

VEIGA, Edison. “**Massacre do Carandiru: 30 anos da maior chacina numa prisão brasileira**”. G1, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/google/amp/politica/noticia/2022/10/02/massacre-do-carandiru-30-anos-da-maior-chacina-numa-prisao-brasileira.ghtml> Acesso em: 02 de outubro de 2022.

VICENTINO, Cláudio. **Olhares da História: Brasil e Mundo**. São Paulo: Scipione, 2016.